

LEI MUNICIPAL Nº 523/2020

12 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO
DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL
DE ZÉ DOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica concedido aos integrantes da Guarda Municipal de Zé Doca, a partir de 01 de janeiro de 2020, um reajuste de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base da categoria de que trata a Lei nº 462/2016 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Guardas Municipais de Zé Doca - MA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Zé Doa (MA), 12 de março de 2020.



MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES
Prefeita Municipal